|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO****Entre a Universidade Federal do ABC (UFABC) e a University *nome da universidade*.**A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do processo interno nº 23006.00xxxx/20xx-xx, localizada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, CEP 09280-560, Santo André, São Paulo, Brasil, sob CNPJ nº. 07.722.779/0001-06, representada por sua Chefe de Gabinete da Reitoria, Simone Aparecida Pellizon, nomeada pela Portaria DOU, Seção 2, nº. 485, de 05 de maio de 2023, com delegação de competência pela Portaria nº. 2740, de 29 de agosto de 2022, e a University *nome da universidade*, localizada em endereço completo, representada pelo seu reitor, nome do reitor, em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência acadêmica e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas seguintes:**Cláusula 1 – Objeto**O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições. Através de suas futuras ações de mobilidade e cooperação, ambas as instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica no futuro.**Cláusula 2 – Propósito**Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:a) Intercâmbio de estudantes, membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;b) Cooperação técnico-administrativa, científica e de pesquisa;c) Intercâmbio de informações sobre o processo de implantação das instituições, incluindo aquelas sobre o projeto pedagógico e social;d) Participação em seminários e reuniões acadêmicas, cursos e atividades de intercâmbio cultural internacionais;e) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos separados a serem estabelecidos no futuro.**Cláusula 3 - Administração e Execução**Os Reitores da UFABC e da Universidade *nome da universidade*, sempre que o entenderem, poderão nomear representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhes poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.**Cláusula 4 - Obrigações das partes**Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.**Cláusula 5 – Coordenação**As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições, por meio das respectivas Unidades de Relações Internacionais.**Cláusula 6 - Resultados e Produtos**Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes e terão sua propriedade compartilhada entre estas, na proporção dos recursos intelectuais, financeiros e materiais aportados por cada instituição para a obtenção da criação.**Cláusula 7 – Vigência**O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.**Cláusula 8 – Litígio**As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.**Cláusula 9 – Proteção e Tratamento de Dados**As partes deverão cumprir as legislações de Proteção de Dados, quanto ao tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente acordo.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo coma boa-fé. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.**Cláusula 10 – Publicidade**Será publicado pela UFABC um extrato do presente Acordo de Cooperação no site da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC e no Diário Oficial da União para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em português e inglês, em duas vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.Santo André, de 202xA Chefe de Gabinete da UFABC\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Simone Aparecida Pellizon |  | **COOPERATION AGREEMENT****Between the *Universidade Federal do ABC (UFABC)* and the University *name of the institution*.**The Federal University of ABC - UFABC, according to UFABC’s internal process No. 23006.00xxxx/20xx-xx, located at Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, ZIP CODE/CEP 09280-560, Santo André, São Paulo, Brazil, under CNPJ no. 07.722.779/0001-06, represented by its Chief of Rector's Office, Simone Aparecida Pellizon, nominated by DOU Ordinance No. 485, Section 2, of May 5, 2023, with delegation of authority by Ordinance No. 2740, of August 29, 2022, and the University *name of the institution*, located at complete address, represented by its Provost/Rector/President, name of its President, in recognition of their common principles and values of academic excellence and social responsibility both institutions agree to sign this Cooperation Agreement in accordance with the legislation in their respective countries and international law, upon the terms below:**Clause 1 – Object**This Cooperation Agreement aims to establish an academic, scientific and cultural cooperation between the two institutions. Through their future actions of exchange and cooperation, both institutions endeavor to build a strategic partnership in the future. **Clause 2 – Purpose**In order to achieve the objective laid down in the preceding clause, both institutions agree to develop joint activities aiming primarily at:a) Exchange of students, faculty members and graduated technical staff;b) Technical-administrative, scientific and research cooperation;c) Exchange of information about the implantation process of the institutions, including information about the pedagogical and social project;d) Participation in lectures and academic meetings, courses and international cultural exchange activities;e) Other activities deemed as in mutual interest.All joint activities shall be subject of following separate specific agreements to be agreed upon in the future.**Clause 3 - Administration and Enforcement**The Presidents of the UFABC and the University *name of the institution* may designate representatives of their respective institutions and give them powers of signing and executing the acts and actions under this Cooperation Agreement. **Clause 4 – Obligations**In order to establish the proposed cooperation effectively, either part, after consultation, engages itself to make available for the other part the necessary means for the realization of the agreed actions, respecting the rules established between both, and without prejudice to its normal operation. **Clause 5 – Coordination**The actions to be developed under this Cooperation Agreement shall be coordinated by both institutions, through the respective units of international affairs.**Clause 6 - Results and products**All results and products developed as a result of the actions undertaken under this Cooperation Agreement shall be duly credited regarding their authorship and the participating institutions. Ownership will be shared between these institutions in proportion to the intellectual, financial, and material resources contributed by each institution for the creation.**Clause 7 – Term**This instrument is effective for a period of 5 (five) years, from 15 (fifteen) days of its complete signature. It may be terminated at any time by agreement of both parts or terminated by either part, by means of a registered letter sent to the other part, at least 60 (sixty) days in advance.In case of termination or cancellation of this Cooperation Agreement, the parts will fulfill and conclude its obligations taken under this agreement and its auspices.**Clause 8 – Dispute**The signatories undertake to solve among themselves any questions or difficulties of interpretation that may arise in implementing or executing this Cooperation Agreement. **Clause 9 - Data Protection and Processing**The parties must comply with Data Protection legislation regarding the processing of all personal data accessed under this agreement. The data obtained may only be used for purposes that justify such access and must be handled in good faith. Sharing data with third parties, except in cases permitted by law, is strictly prohibited.Clause 10 – PublicityThe summary of this agreement will be published in the UFABC Service Bulletin and on the website of the International Relations Office, an excerpt of this Cooperation Agreement for the purposes of fulfilling the publicity related to administrative acts.This Cooperation Agreement will be issued and signed in Portuguese and English, in two copies, the contents of which are identical.Location, 202xThe President of University *name of the institution*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Prof. Dr. name of its President |